



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

---

## **Informações Importantes**

### **Lei Aldir Blanc-Santa Inês-PB**

#### **1º - Quem pode participar do edital cultural de Santa Inês?**

R/ Pessoas físicas (ARTISTAS), maiores de 18 anos, residentes no município de Santa Inês ou radicalizados em Santa Inês há pelo menos 1 (um) ano.

Pessoa jurídica ou representante de coletivos, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no município de Santa Inês há pelo menos 01 (um) ano.

#### **2º - Quem não pode participar do edital cultural de Santa Inês?**

R/ Gestores da Secretaria de Educação de Santa Inês, Membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Santa Inês, Artistas e Coletivos que tenham renda superior ou igual a R\$ 3.000,00 e Artistas Individuais e Coletivos que tenham sido beneficiados em Editais da Lei Aldir Blanc (INCISO III) em outros municípios em 2020 e 2021.

**3º - Artistas que tem emprego formal, carteira assinada, contrato de emprego, aposentados ou que recebeu o auxílio do governo, podem participar?**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

---

R/ SIM. Não há impedimento para o artista participar, a Lei vem direto para o artista que foi impactado pela pandemia, independente dele ter outro tipo de renda (desde que seu rendimento mensal não seja de R\$ 3.000,00).

Sobre a contrapartida cultural: Os Artistas Individuais e Coletivos Culturais beneficiados com os subsídios da Lei Emergencial Aldir Blanc (INCISO III), ficarão obrigados a garantir, dentro do prazo estabelecido (até 30 de junho de 2022), a realização de uma atividade cultural destinada, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou em programação cultural realizada pela Prefeitura Municipal de Santa Inês.

O proponente deve especificar no ato de inscrição qual o tipo de execução e contrapartida deseja escolher realizar, se presencial ou online, sabendo que as atividades presenciais ficarão condicionadas de acordo com o decreto da vigilância sanitária do município de Santa Inês, já as propostas online, deverão ser executadas através de lives (por responsabilidade do artista) ou gravadas e publicadas no canal do youtube do próprio artista, onde o mesmo deverá enviar o link para a secretaria de educação.

Todas as propostas credenciadas, deverão produzir material em mídia audiovisual (vídeo) em relação a cada atividade cultural que desempenha, com no mínimo 01 minuto e máximo de 03 minutos de duração, onde o proponente deverá explicar a sua proposta e tratar de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS**

---

sua biografia artística, devendo esse material ser gravado no ato de contratação, ficando esse material à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Inês, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da contratação, e que poderá à critério da Administração, ser utilizado em publicidade e campanhas institucionais, sem, portanto, gerar qualquer direito autoral, royalties ou quaisquer verbas indenizatórias.

Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedada o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.